



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 524/2015

Dispõe sobre abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2015, do Município de Nova Guarita, destinado a Construção de uma piscina na APAE, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2015, Lei Municipal n. 499/2014 de 05/11/2014, destinado a Construção de uma piscina para atendimento aos idosos e alunos da APAE, no valor de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: 002 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0008 – Fortalecimento das Ações de Proteção Social
Projeto/Ativid: 1.085 – Construção Piscina APAE
Despesa: Cod. 392 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 71.400,00
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
 0.1.24.000000 - Transferência de Convênios -Outros
 0.1.94.000000 – Remuneração de Depósitos Bancários
Funcional Program: 08.242.0008.1.085
Valor: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Convenio nº 056/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 491/2014 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 19 de Maio de 2015.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO